

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37

AUTORIZAÇÃO



MADALENA/CE, 03 de Junho de 2020.

DO: SECRETARIAO DE SAÚDE **PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, <u>AUTORIZO</u> a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PREPARADA PARA RECEBER UTI MOVEL PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PUBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID 19 SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

HERALDO RENÊ ARAÚJO SOUSA SECRETÁRIO DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37



TERMO DE REFERÊNCIA





SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena – CE, 03 de Junho de 2020.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNID. F ORÇ.	UNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
09	0902	10.305.0177.2.079	1214000000	4.4.90.52.00	R\$ 214.110,89
				TOTAL	R\$ 214.110,89

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: CRÉDITO ESPECIAL (Anexo I a que se refere o DECRETO 14051/20 de 14 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00584/20). AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19.
- VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 214.110,89 (duzentos e quatorze mil cento e dez reais e oitenta e nove centavos);
- 5. DOS VALORES COLETADOS:
 - 1 CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
 - 2 VOUGA VEICULOS E PEÇAS LTDA R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
 - **3 SISTEMA M2A (QUE COLETA PREÇO PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)** R\$ 214.110,89 (duzentos e quatorze mil cento e dez reais e oitenta e nove centavos).

Conforme Planilha Comparativa de Cotação de Preço, emitida pela Divisão de Compras, deste município.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PREPARADA PARA RECEBER UTI MOVEL PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PUBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID 19 SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.
- 7. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem por justificativa pelo aumento de transporte de caráter emergencial e remoção dos usuários atendidos através do atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal do Setor de Cronavírus (COVID 19), a aquisição do referido objeto proporcionará maior agilidade e melhoria no transporte para remoção de urgência, e para atender o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Madalena, conforme relatório e demonstrativo em anexo relativo ao aumento de casos.





SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37



III - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 8. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO: Os produtos deverão ser entregues DE FORMA IMEDIATA, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela solicitante.
- 9. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO: Prazo de vigência será até 60 (SESSENTA) dias a partir da data de sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do produto, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 2. A aquisição do produto licitado deverá ser de FORMA IMEDIATA, de acordo com a necessidade do órgão interessado, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela Secretária de Saúde ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- 5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até SESSENTA (60) DIAS, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA ou celebrado o competente termo de contrato.
- 9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.





SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37

VI - DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtoss licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar o produto de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:

ITEM		DESCRIÇ			MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA	TIPO	C,	FURGÃO	MERCEDES				
	AMBULÂNCIA UTI - Ambulância furgão			BENZ	UNID	01	R\$210.000,00	R\$210.000,00	
	superior de	10, 5m3	interno,	Potência	SPRINTER				







SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37

129cv, Direção hidráulica, condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.000, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balção com bançada para medicamentos. local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT 14.561/2000; armário acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14. 561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos individual, de segurança estofamentos courvin de em alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça, maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01





SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37

SETOT DE SA SETOT

Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio

VALOR TOTAL: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

Assinatura

Nome: HERALDO RENE ARAÚJO SOUSA Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

Data: 03 de Junho de 2020.